

§4º Os cursos na modalidade de ensino a distância e/ou semipresencial poderão ter carga horária variável, dependendo da característica da ação profissionalizante.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 17. Os recursos para custear a execução das ações da Estratégia Distrital de Qualificação deverão estar previstos no Plano Plurianual –PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, provenientes de contrato de repasse, termo de parceria, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação junto ao Governo do Distrito Federal e União.

CAPÍTULO XI

DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. Deverá ser nomeado executor e ou comissão executora para supervisão dos contratos e demais instrumentos congêneres;

Art. 19.O acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos será realizado de forma sistemática por meio da área gestora da Estratégia Distrital de Qualificação em conjunto com os executores por meio de acompanhamento da programação e emissão de relatórios técnicos e monitoramento através de pesquisas de satisfação, registros fotográficos, lista de presença, registro biométricos e demais instrumentos disponíveis.

CAPÍTULO XII

DAS VEDAÇÕES

Art. 20. No âmbito do Programa Qualifica DF, sem prejuízo de outras proibições legais, ficam vedadas a celebração de instrumento com aqueles que:

I - Estejam em mora com a prestação de contas de ações anteriores ou tenham sido considerados pelos órgãos de controle internos e externos à Administração como irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

II - Não atendam às exigências para sua devida habilitação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Titular da Pasta.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o cadastramento de Entidades Qualificadoras na Rede Qualificadora DF. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, dispostas no parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do DF, e considerando o Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Regularizar o cadastramento de Entidades Qualificadoras, que prestam serviços de oferta de cursos de qualificação profissional, junto ao Cadastro Distrital de Qualificação, com o fito de formar a Rede Qualificadora DF.

Art. 2º O Registro das Entidades Qualificadoras será realizado mediante a FICHA DE CADASTRAMENTO, constante do anexo único desta Portaria, disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB (<http://www.trabalho.df.gov.br/>), acompanhada dos seguintes documentos

I. Cópia do estatuto social registrado em cartório;

II. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

III. Plano de ação anual contendo:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, projeto, programa de qualificação, informando, respectivamente:

1) Público-alvo;

2) Capacidade de atendimento;

3) Recursos financeiros a serem utilizados;

4) Recursos humanos envolvidos;

5) Abrangência territorial;

6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, emitido por órgão competente, que ateste as condições de segurança e habitabilidade das instalações, caso se trate desenvolvimento de serviços socioassistenciais de atendimento previstos nos incisos I a IX do art.2º desta Resolução, quando estes já estiverem em funcionamento no Distrito Federal;

VI. Relatório de atividades, caso a entidade já tenha mais de 01 (um) ano de funcionamento:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos alcançados;

c) Origem dos recursos utilizados;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, projeto, programa de qualificação executado, informando respectivamente:

1) Público-alvo atendido;

2) Capacidade do atendimento;

3) Recurso financeiro utilizado;

4) Recursos humanos envolvidos;

5) Abrangência territorial;

6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Parágrafo único. As cópias dos documentos mencionados neste artigo, quando não autenticadas, devem estar acompanhadas do respectivo original, para que se verifique a sua autenticidade.

Art. 3º A relação de documentos da entidade qualificadora deverá ser entregue fisicamente, em envelope lacrado, na Sede da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, situada no endereço: Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.758-900.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas no portal da SETRAB (<http://www.trabalho.df.gov.br/>), e meios de contatos disponibilizados no sítio eletrônico.

Art. 4º O registro será submetido para aprovação do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER-DF.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pelo Gabinete da SETRAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos das Comissões Especiais, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000496/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 83, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020;

II- Processo nº 0098-006282/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 83, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000194/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 83, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020;

II- Processo nº 00480-00005952/2019-64, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 83, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020;

III- Processo nº 00480-00004963/2019-27, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 83, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00004849/2018-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 83, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020;

II- Processo nº 00480-00004850/2018-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 83, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020.

Art. 4º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º, 2º e 3º:

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 4º.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo n.º 00600-00001688/2020-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2020, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEZEMBRO/2020 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.547.923,23	40.307.726,35	36.710.147,41	37.056.560,69	36.227.254,36	38.731.713,97	35.149.995,18	35.164.899,11	36.742.307,37	35.647.146,43	36.271.233,99	49.438.159,07	462.995.067,16	892.112,41	
Pessoal Ativo	29.426.995,70	23.962.676,13	20.262.581,12	20.950.321,50	20.182.834,81	21.992.592,76	18.760.421,20	19.341.010,86	20.079.928,82	19.008.837,13	19.798.665,22	32.851.123,43	266.617.938,48	892.112,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.303.248,23	20.608.320,56	17.225.386,41	17.981.779,16	17.178.908,92	18.838.594,67	15.962.098,42	16.473.895,95	17.297.379,11	16.229.193,40	16.357.288,82	27.734.174,18	227.190.767,83	892.112,41	
Obrigações Patronais	4.123.747,47	3.354.305,57	3.037.194,71	2.968.542,34	3.003.925,89	3.153.998,09	2.798.322,78	2.867.114,91	2.782.049,71	2.779.643,73	3.441.376,40	5.116.949,25	39.427.170,85	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.120.927,53	16.345.100,22	16.447.566,29	16.106.239,19	16.044.419,55	16.739.121,21	16.389.573,98	15.823.888,25	16.662.378,55	16.638.309,30	16.472.568,77	16.587.035,64	196.377.128,48		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.561.459,54	13.771.944,84	13.892.127,80	13.572.786,82	13.574.625,49	13.903.307,08	13.820.088,67	13.261.091,01	14.026.929,71	13.983.291,72	13.612.735,99	13.827.526,51	164.807.915,18		
Pensões	2.559.467,99	2.573.155,38	2.555.438,49	2.533.452,37	2.469.794,06	2.835.814,13	2.569.485,31	2.562.797,24	2.635.448,84	2.655.017,58	2.859.832,78	2.759.509,13	31.569.213,30		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de continuação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.289.068,42	20.020.161,29	17.355.067,99	17.748.126,81	16.917.340,60	18.532.798,07	16.578.554,92	16.189.257,39	18.517.541,86	17.482.587,60	17.416.753,49	20.952.898,35	220.000.156,79		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	942.077,27	357.850,43	146.347,29	249.919,70	135.155,67	372.173,03	71.519,24	254.073,72	143.287,66	45.618,80	14.620,57	2.382.473,93	5.115.117,31		
Abono de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	102.277,79	98.149,12	84.630,81	77.921,83	102.108,09	112.282,95	110.313,06	110.185,49	116.669,07	109.486,87	148.636,56	222.574,12	1.395.235,76		
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	4.982.857,96	3.009.319,84	623.706,54	1.314.046,09	605.055,69	1.230.415,95	-4.379,36	-1.748,82	1.578.718,49	673.411,64	545.818,60	1.663.234,32	16.220.456,04		
Indenizações e Restituições Pessoais	140.146,18	125.305,61	6.548,44	0,00	12.699,60	78.804,93	11.528,00	2.858,75	4.288,11	15.760,99	15.723,06	4.879,70	418.543,37		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	781,69	84.436,07	46.268,62	0,00	17.902,00	0,00	0,00	0,00	12.199,98	0,00	219.385,93	92.700,64	473.674,93		
Pessoal Ativo	781,69	84.436,07	46.268,62	0,00	17.902,00	0,00	0,00	0,00	12.199,98	0,00	219.385,93	92.700,64	473.674,93		
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.120.927,53	16.345.100,22	16.447.566,29	16.106.239,19	16.044.419,55	16.739.121,21	16.389.573,98	15.823.888,25	16.662.378,55	16.638.309,30	16.472.568,77	16.587.035,64	196.377.128,48		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.258.854,81	20.287.565,06	19.355.079,42	19.308.433,88	19.309.913,76	20.198.915,90	18.571.440,26	18.975.641,72	18.224.765,51	18.164.558,83	18.854.480,50	28.485.260,72	242.994.910,37	892.112,41	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA				
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancadas (V) (§ 16, art. 166 da CF)							R\$				25.058.903.184,98				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)							R\$				131.118.748,53				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (II)							R\$				24.927.784.436,45				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I e II e III, art. 20 da LRF)							R\$				243.887.022,78				
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							R\$				234.061.197,67				
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							R\$				207.858.137,79				
FONTE: Sistema SIGGO, Unidade Responsável: SECON, Data da emissão <19/jan/2021> e hora de emissão <16h e 20min>							R\$				291.655.077,91				
NOTAS:															
1- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOFIN/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (10ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, conforme o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;															
2- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista do extrato do Sistema de Gestão Governamental do GDP (SIGGO); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;															
3- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;															
4- As Despesas de Exercícios Anteriores e as Decorrentes de Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido custeadas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 10ª edição;															
5- O Demonstrativo está em conformidade com a legislação aplicada ao exercício de 2020.															
Luciene Raye Vallim Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças							Paulo Cavalcanti de Oliveira Secretário-Geral de Administração							Carlos Tadeu Moreira Saldanha Diretor de Controle Interno	

DISTRITO FEDERAL – PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)I	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.821.235,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.235,64	6.821.235,64	0,00	0,00		
Recursos Ordinários	6.821.235,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.235,64	6.821.235,64	0,00	0,00		
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	6.821.235,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.235,64	6.821.235,64	0,00	0,00		
FONTE: Sistema SIGGO, Unidade Responsável: SECON, Data da emissão 19/01/2021 e hora de emissão <16h e 20min>											
NOTA:											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2. Conforme Art. 12, §1º, do Decreto Distrital nº 41.277/2020, os recursos que não tiveram contrapartida em obrigações financeiras assumidas pelo TCDF foram devolvidos ao Tesouro Distrital.											
Luciene Raye Vallim Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças				Paulo Cavalcanti de Oliveira Secretário-Geral de Administração				Carlos Tadeu Moreira Saldanha Diretor de Controle Interno			

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				R\$ 1,00	
LRF, art. 48 - Anexo 6					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE			
Receita Corrente Líquida		R\$ 24.927.784.436,45			
DESPESA COM PESSOAL		VALOR		% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP		243.887.022,78		0,98%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		324.061.197,67		1,30%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		307.858.137,79		1,24%	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		291.655.077,91		1,17%	
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		6.821.235,64		0,00	
FONTE: Sistema: SIGGO, Unidade Responsável: SECON, Data da emissão 19/01/21 e hora de emissão 16h e 20min					
Luciene Raye Vallim Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças		Paulo Cavalcanti de Oliveira Secretário-Geral de Administração		Carlos Tadeu Moreira Saldanha Diretor de Controle Interno	